



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO OLINTO - PARANÁ
Rua Reinaldo Machiavelli, 202 - Centro - CEP 83980-000
E-mail: diariooficial_pmao@hotmail.com
Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Lei Ordinária 837/2017.

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
ATOS OFICIAIS	6
EDITAIS	26



Prefeitura Municipal de Antônio Olinto

ESTADO DO PARANÁ

RUA REINALDO MACHIAVELLI, 202 – CNPJ: 76.020.460/0001-43 – FONE/FAX(42)3533-1222 – CEP 83980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

DECRETO Nº211/2026

Fabio Staniszewski Machiavelli, Prefeito Municipal de Antônio Olinto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 20, VII, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia para o cargo de Enfermeiro o **Sr. ANDERSON MELNIK** portador do CPF nº **110.214.xxx-xx** nível salarial 05A, no quadro de funcionários efetivos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, 08 de julho de 2026

Fabio Staniszewski Machiavelli
Prefeito Municipal



LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO OLINTO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Aditivo do Contrato nº 264/2025
Pregão Eletrônico nº 049/2025
Processo Administrativo nº 074/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Olinto;
Contratada(o): LP – Serviços de Integração de Estágios;
CNPJ: 12.622.708/0001-63;
Valor: R\$ 587.981,88 (quinhentos e oitenta e sete mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos);
Vigência: 08 de julho de 2026 até 08 de julho de 2027;
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios.

Antônio Olinto, 08 de julho de 2026.

FABIO STANISZEWSKI MACHIAVELLI - PREFEITO MUNICIPAL



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO-PR
EXTRATO CONTRATUAL Nº 257/2026

Pregão Eletrônico nº 048/2026 **Processo Administrativo nº 083/2026**

Contratante: Município de Antônio Olinto;
Responsável: Fabio Staniszewski Machiavelli;
Contratado: Tatiane Custin Bueno LTDA;
Responsável: Tatiane Custin Bueno;
CNPJ: 29.460.288/0001-69;
Valor: R\$ 275.157,60 (duzentos e setenta e cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos);
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de recepcionistas.

Antônio Olinto, 08 de julho de 2026.

Fabio Staniszewski Machiavelli – Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026

Torna-se pública a Homologação do Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 048/2026 – Processo Administrativo nº 083/2026, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de recepcionistas. Ficando adjudicada e homologada a proposta da seguinte empresa:

TATIANE CUSTIN BUENO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.460.288/0001-69, com o Lote 01 no valor total de R\$ 275.127,60 (duzentos e setenta e cinco mil, cento e vinte e sete reais e sessenta centavos).

Informa-se que, no presente processo, houve interposição de recurso por parte dos licitantes, o qual foi julgado e a empresa habilitada.

FABIO STANISZEWSKI MACHIAVELLI

Prefeito.

DEPARTAMENTO DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE ANTONIO OLINTO/PR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO OLINTO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Aditivo do Contrato nº 265/2025
Pregão Eletrônico nº 052/2025
Processo Administrativo nº 080/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Olinto;
Contratada(o): Policlínica São Mateus do Sul;
CNPJ: 81.454.381/0001-80;
Valor: R\$ 31.414,80 (trinta e um mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos);
Vigência: 11 de julho de 2026 até 10 de julho de 2027;
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de medicina do trabalho e técnico em segurança do trabalho para atendimentos aos servidores do Município de Antônio Olinto – Paraná.

Antônio Olinto, 08 de julho de 2026.

FABIO STANISZEWSKI MACHIAVELLI - PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Antônio Olinto

ESTADO DO PARANÁ

RUA REINALDO MACHIAVELLI, 202 - FONE (42)3533-1222 – CEP 83980-000 ANTONIO OLINTO – PARANÁ CNPJ: 76.020.460/0001-43

TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANTONIO OLINTO E O LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO- PRUDENTÓPOLIS/PR

O município de Antônio Olinto, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.020.460/0001-43, com sede a rua Reinaldo Machiavelli nº202, Centro, Antônio Olinto, Paraná. Com o telefone/fax (42) 3533-1222 e CEP 83.980-000, por intermédio de seu prefeito municipal, o senhor Fábio Staniszewski Machiavelli, e do outro lado, o Lar dos Idosos São Vicente de Paulo, sob o CNPJ nº 78.251.816/0001-85, com sede na Rua Cel. João Pedro Martins nº 597, Centro de Prudentópolis, Paraná, representado por sua presidente, a senhora Rosa Lachovicz CPF 531.575.329-87, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, com fundamento na lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, com fundamento a Lei Federal no art. 30, inc. VI e demais dispositivos da Lei Federal 13.019/2014, regendo-se também a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal 846/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo de colaboração, tem por objeto a execução de Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade ILPI: Instituição de Longa Permanência para Idosos de ambos os sexos, com meta para 01 usuário com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 São obrigações dos partícipes:

1 - DO MUNICÍPIO DE ANTONIO OLINTO:



Prefeitura Municipal de Antônio Olinto

ESTADO DO PARANÁ

RUA REINALDO MACHIAVELLI, 202 - FONE (42)3533-1222 – CEP 83980-000 ANTONIO OLINTO – PARANÁ CNPJ: 76.020.460/0001-43

- a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
- e) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;



Prefeitura Municipal de Antônio Olinto

ESTADO DO PARANÁ

RUA REINALDO MACHIAVELLI, 202 - FONE (42)3533-1222 – CEP 83980-000 ANTONIO OLINTO – PARANÁ CNPJ: 76.020.460/0001-43

j) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA INSTITUIÇÃO LAR DOS IDOSOS:

a) Manter escrituração contábil regular;

b) Prestar contas bimestralmente dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e do estabelecimento em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. II da Lei nº 13.019/2014;

d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observando o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.



Prefeitura Municipal de Antônio Olinto

ESTADO DO PARANÁ

RUA REINALDO MACHIAVELLI, 202 - FONE (42)3533-1222 – CEP 83980-000 ANTONIO OLINTO – PARANÁ CNPJ: 76.020.460/0001-43

PARAGRAFO ÚNICO: O Gestor do presente termo de colaboração será Servidora Pública Municipal Sra: **Aryadne Rita Gomes Ziemer Machiavelli**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Termo de Colaboração entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos de **07 de julho de 2026 a 30 de junho de 2027** conforme previsto no Plano de Trabalho, o qual faz parte integrante do presente termo.

3.2 Sempre que necessário, mediante interesse de ambas as partes, devidamente justificado e formulado, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, será admitida prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

3.3 Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o município de Antônio Olinto promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta do Lar dos Idosos, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

3.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada através de Termo Aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O importe global a ser empregado na execução deste Termo de Colaboração para 01 pessoas é de R\$ 33.600,00, pelo período de um ano.

4.2 O MUNICÍPIO DE ANTONIO OLINTO transferirá, para a execução do presente Termo de Colaboração, 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). O valor mensal referido corresponde exclusivamente à participação financeira do Município na execução da parceria. As despesas necessárias à manutenção e ao acolhimento institucional que excederem o valor repassado pelo Município poderão ser custeadas mediante utilização de parcela do benefício previdenciário ou assistencial percebido pelo



Prefeitura Municipal de Antônio Olinto

ESTADO DO PARANÁ

RUA REINALDO MACHIAVELLI, 202 - FONE (42)3533-1222 – CEP 83980-000 ANTONIO OLINTO – PARANÁ CNPJ: 76.020.460/0001-43

idoso acolhido, observado o disposto no art. 35, § 2º, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

Parágrafo único. A entidade parceira poderá utilizar, para o custeio das despesas decorrentes do acolhimento institucional, até o limite de 70% (setenta por cento) do benefício previdenciário ou assistencial do idoso, preservando, obrigatoriamente, parcela não inferior a 30% (trinta por cento) para uso pessoal do acolhido, em estrita observância à legislação vigente.

4.3 A despesa correrá à conta da dotação orçamentária:

09 - Secretaria de Assistência Social

901- Secretaria de Assistência Social

08.244.0019-2021 - Manutenção

3.3.50.43.00.0 - Subvenções Sociais da Secretaria de Assistência Social

CD 291 - Conta de Despesa

Fonte 1000-Recursos Ordinários (livre)

4.4 A transferência será na forma eletrônica e sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.5 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III - Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativas suficiente as medidas saneadoras pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.6 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas



Prefeitura Municipal de Antônio Olinto

ESTADO DO PARANÁ

RUA REINALDO MACHIAVELLI, 202 - FONE (42)3533-1222 – CEP 83980-000 ANTONIO OLINTO – PARANÁ CNPJ: 76.020.460/0001-43

obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos Controladores Interno e Externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e



Prefeitura Municipal de Antônio Olinto

ESTADO DO PARANÁ

RUA REINALDO MACHIAVELLI, 202 - FONE (42)3533-1222 – CEP 83980-000 ANTONIO OLINTO – PARANÁ CNPJ: 76.020.460/0001-43

independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - Assumir a responsabilidade pela execução do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir o que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - Extrato da conta bancária específica;

II - Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso:

VI - Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso:



Prefeitura Municipal de Antônio Olinto

ESTADO DO PARANÁ

RUA REINALDO MACHIAVELLI, 202 - FONE (42)3533-1222 – CEP 83980-000 ANTONIO OLINTO – PARANÁ CNPJ: 76.020.460/0001-43

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativas suficiente.

§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos. Bimestralmente, no término da vigência da parceria ou

7.2 A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - Relatório financeiro do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.3 A Administração Pública Municipal considera ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

7.4 Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014 deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - Os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - Os impactos econômicos ou sociais;



Prefeitura Municipal de Antônio Olinto

ESTADO DO PARANÁ

RUA REINALDO MACHIAVELLI, 202 - FONE (42)3533-1222 – CEP 83980-000 ANTONIO OLINTO – PARANÁ CNPJ: 76.020.460/0001-43

III - O grau de satisfação do público-alvo;

IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7.5 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - Aprovação da prestação de contas;

II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

7.6 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a Organização da Sociedade Civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45(quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidaria, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do

7.7 A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.



Prefeitura Municipal de Antônio Olinto

ESTADO DO PARANÁ

RUA REINALDO MACHIAVELLI, 202 - FONE (42)3533-1222 – CEP 83980-000 ANTONIO OLINTO – PARANÁ CNPJ: 76.020.460/0001-43

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - Nos casos em que não for constatada dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

7.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem improbidade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

III - Irregularidades, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) Omissão no dever de prestar contas;
- b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.9 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação ou reprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.



Prefeitura Municipal de Antônio Olinto

ESTADO DO PARANÁ

RUA REINALDO MACHIAVELLI, 202 - FONE (42)3533-1222 – CEP 83980-000 ANTONIO OLINTO – PARANÁ CNPJ: 76.020.460/0001-43

7.10 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a Organização da Sociedade Civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

7.11 Durante o prazo de 10(dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

8.2 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alteração que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – Advertência;



Prefeitura Municipal de Antônio Olinto

ESTADO DO PARANÁ

RUA REINALDO MACHIAVELLI, 202 - FONE (42)3533-1222 – CEP 83980-000 ANTONIO OLINTO – PARANÁ CNPJ: 76.020.460/0001-43

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - O presente termo de colaboração poderá ser rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses;

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1 A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Antônio Olinto.



Prefeitura Municipal de Antônio Olinto

ESTADO DO PARANÁ

RUA REINALDO MACHIAVELLI, 202 - FONE (42)3533-1222 – CEP 83980-000 ANTONIO OLINTO – PARANÁ CNPJ: 76.020.460/0001-43

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração o Juízo de São Mateus do Sul Paraná.

12.2 Como condição para qualquer demanda judicial fica estabelecida a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

12.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2(duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Antônio Olinto, 07 de julho de 2026.



Documento assinado digitalmente
FABIO STANISZEWSKI MACHIAVELLI
Data: 07/07/2026 22:15:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FÁBIO STANISZEWSKI MACHIAVELLI

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente
ROSA LACHOVICZ
Data: 07/07/2026 16:41:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rosa Lachovicz

Presidente do Lar dos Idosos São Vicente de Paulo



Prefeitura Municipal de Antônio Olinto

ESTADO DO PARANÁ

RUA REINALDO MACHIAVELLI, 202 - FONE (42)3533-1222 – CEP 83980-000 ANTONIO OLINTO – PARANÁ CNPJ: 76.020.460/0001-43

Membros da Comissão de Monitoramento nos termos da Lei 13.019/2014:



Documento assinado digitalmente
JOSIANE ANTONOVSKI NUNES
Data: 07/07/2026 11:41:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Josiane Antonowski Nunes



Documento assinado digitalmente
TAMIRES FERNANDA WISNIEWSKI DOS SANTOS
Data: 07/07/2026 11:49:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tamires Fernanda Wisniewski dos Santos



Documento assinado digitalmente
KAREN ALINE DUBIEL DA SILVA BLASKIEWICZ
Data: 07/07/2026 19:40:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Karen Aline Dubiel da Silva Blaskiewicz

ARYADNE RITA GOMES
ZIERER
MACHIAVELLI:03979397955

Assinado de forma digital por
ARYADNE RITA GOMES ZIERER
MACHIAVELLI:03979397955
Dados: 2026.07.07 11:36:40 -03'00'

Aryadne Rita Gomes Ziemer Machiavelli
Gestor(a) do Termo de Colaboração



RUA CEL. JOÃO PEDRO MARTINS – 597 - CENTRO – CEP: 84400-000 - PRUDENTÓPOLIS/PR
CNPJ: 78.251.816/0001-85 TELEFONE: (42)3446-1494/3446-3460 EMAIL: asilosvp33@hotmail.com

PLANO DE APLICAÇÃO

Rede de Proteção: Social de Alta Complexidade
Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos
Exercício: 2026/2027

DADOS CADASTRAIS:

Organização da Sociedade Civil: Lar dos Idosos São Vicente de Paulo
CNPJ: 78.251.816/0001-85
Endereço: Cel. João Pedro Martins, 597, Centro
Cidade: Prudentópolis UF: Paraná CEP: 84.400-000
Esfera Administrativa: Privada sem fins Lucrativos DDD/Fone/: (42) 3446-1494
E-mail: lardosidososvp@outlook.com
Nome do Responsável pela OSC: Rosa Lachovicz
CPF: 531.575.329-87 RG/Órgão Expedidor: 7.188.231-4/SSP-PR
Cargo/Função: Presidente

REPASSES:

Órgão Repassador: Município de Antônio Olinto
Valor a ser repassado: R\$ 33.600,00
Conta para Depósito: Caixa Econômica Federal Ag: 0401 / Op 013 / Conta 27908-2

1. CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

1.1 Missão

Prestar serviço na área de assistência institucional, em caráter de longa permanência, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e/ou convívio com os familiares. Medidas com objetivo de garantir a proteção integral da Pessoa Idosa, de ambos os sexos, provenientes do município de Prudentópolis, independentes e/ou com diversos graus de dependência, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

1.2 Serviços Prestados

O Acolhimento Institucional tem a finalidade de acolher a Pessoa Idosa com diferentes necessidades e graus de dependência em caráter de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autos sustento e convívio com os familiares, conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, assegurando um atendimento de qualidade.

A Instituição deverá prestar atendimento humanitário, com ênfase na funcionalidade e qualidade de vida. Consoante art. 37 §3º do Estatuto do Idoso “As instituições que abrigarem idosos são obrigadas a manter



RUA CEL. JOÃO PEDRO MARTINS – 597 - CENTRO – CEP: 84400-000 - PRUDENTÓPOLIS/PR
CNPJ: 78.251.816/0001-85 TELEFONE: (42)3446-1494/3446-3460 EMAIL: asilosvp33@hotmail.com

padrões de habitação compatíveis com as necessidades dos idosos, bem como provê-los com alimentação regular e higiene indispensáveis às normas sanitárias e com estas condizentes.”

1.3 Público Total e Capacidade Máxima de atendimento

Atualmente, a entidade mantém 83 acolhidos, dentro os quais, 62 acolhidos(as) são residentes na cidade de Prudentópolis e 21 são residentes em outros municípios. Considerando que a Instituição possui capacidade total de atendimento de 90 pessoas.

1.4 Estrutura Física

A Organização de Sociedade Civil prevista no Plano de Trabalho tem a estrutura de 2.852 m² de área construída em uma extensão de 5.623,22m², local que desenvolverá os trabalhos relacionados ao Acolhimento:

- Setor Feminino: 12 quartos com 11 banheiros com 42 camas.
- Setor Masculino: 16 quartos no total. Sendo 9 quartos com 01 banheiro para cada quarto, e 06 quartos com 01 banheiro para cada 02 quartos, totalizando 45 camas.
- 01 Salas de Convivência para a ala masculina;
- 01 copa para ala masculina.
- 01 Sala de Convivência para a ala feminina;
- 01 copa para ala feminina.
- Sala de atendimentos
- 01 Recepção; (compartilhada)
- 01 Secretaria; (exclusiva)
- 01 Sala de Serviço Social (exclusiva)
- 01 Sala de Psicologia; (exclusiva)
- 01 Posto de Enfermagem; (exclusiva)
- 01 Consultório com banheiro para atendimento médico / Nutrição; (compartilhada)
- 01 Sala de fisioterapia (exclusiva)
- Outros setores
- 01 Sala de descanso com banheiro e chuveiro para funcionários;
- 01 copa para lanches dos funcionários;
- 01 Capela para celebrações religiosas e fúnebres.



RUA CEL. JOÃO PEDRO MARTINS – 597 - CENTRO – CEP: 84400-000 - PRUDENTÓPOLIS/PR
CNPJ: 78.251.816/0001-85 TELEFONE: (42)3446-1494/3446-3460 EMAIL: asilosvp33@hotmail.com

- 01 Salão para a realização de eventos em geral (Pavilhão);
- 01 Banheiro externo para atendimento ao público;
- 01 Lavanderia com divisão para lavagem (área suja) e secagem (área limpa) e 01 banheiro

para funcionários em cada setor;

- 01 Sala de costura;
- 01 Rouparia;
- 01 Sala para cortes de cabelo e barba;
- 01 Depósito de material de limpeza;
- 01 Depósito de ferramentas;
- 01 Depósito de Fraldas;
- 01 Arquivo Morto;
- 01 Sala para aparelhos ortopédicos.

→Setor de alimentação:

- 01 Cozinha;
- 01 Despensa;
- 01 Sala para fabricação de pães, bolos, bolachas e etc (consumo interno)
- 01 Refeitório para idosos e funcionários;
- 01 Depósito para guarda de verduras/legumes/grãos;
- 01 Banheiro para profissional de alimentação;
- Jardim (quiosque);
- Horta.

1.5 Bens

Imóvel: Estrutura física própria situado na Rua Coronel João Pedro Martins, 597, Cento – Prudentópolis – PR – CEP: 84.400.000.

Móvel: Carro doado pelo município de Prudentópolis modelo Spin ls 1.8 8v econo flex 5p mec.



RUA CEL. JOÃO PEDRO MARTINS – 597 - CENTRO – CEP: 84400-000 - PRUDENTÓPOLIS/PR
CNPJ: 78.251.816/0001-85 TELEFONE: (42)3446-1494/3446-3460 EMAIL: asilosvp33@hotmail.com

2. PREVISÃO DE DESPESAS DOS RECURSOS A SEREM DESEMBOLSADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

2.1 PLANO DE APLICAÇÃO GERAL E TOTAL:

CÓD DESPESA	TÍTULO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.	R\$33.600,00
TOTAL GERAL			R\$ 33.600,00

2.2. PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO POR SERVIÇO E MÊS:

TÍTULO DE DESPESAS	VALOR MENSAL					
	JUL/26	AGO/26	SET/26	OUT/26	NOV/26	DEZ/26
MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
	JAN/27	FEV/27	MAR/27	ABR27	MAI/27	JUN/27
MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00



RUA CEL. JOÃO PEDRO MARTINS – 597 - CENTRO – CEP: 84400-000 - PRUDENTÓPOLIS/PR
CNPJ: 78.251.816/0001-85 TELEFONE: (42)3446-1494/3446-3460 EMAIL: asilosvp33@hotmail.com

2.3. CRONOGRAMA ANUAL DE APLICAÇÃO

Rubricas	Identificação da Despesa	Valor do Aditivo
3.3.90.30.07.00	Gêneros de Alimentação	R\$ 15.700,00
3.3.90.30.22.00	Mat. De limpeza e Prod. De Higienização	R\$ 16.000,00
3.3.90.39.58.00	Serviços de telecomunicação	R\$ 1.900,00
TOTAL		R\$ 33.600,00

2.4. PREVISÃO DETALHADA POR SERVIÇO DOS RECURSOS HUMANOS QUE SERÃO RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, COMPREENDENDO:

Recursos Humanos

Esta ILPI, segundo os preceitos legais, apresenta recursos humanos com vínculo formal de trabalho e terceirizados, que garantem a realização de atividades de cuidados aos acolhidos, conforme grau de dependência; de lazer, executada por profissional com formação de nível superior; além dos serviços de limpeza, alimentação e lavanderia.

Assim, em consonância com a NOB/RH SUAS; Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011 e Resolução CNAS nº 09/2014, a Instituição de Longa Permanência para Idosos São Vicente de Paulo, dispõe da seguinte equipe de trabalho:

CONTRATADOS VIA CLT	
Coordenador	01
Cuidador de Idoso	24
Assistente Social	01
Psicólogo	01
Serviços Gerais	07
Lavanderia	02
Cozinha	05



RUA CEL. JOÃO PEDRO MARTINS – 597 - CENTRO – CEP: 84400-000 - PRUDENTÓPOLIS/PR
CNPJ: 78.251.816/0001-85 TELEFONE: (42)3446-1494/3446-3460 EMAIL: asilosvp33@hotmail.com

➤ Demais Colaboradores

CONTRATADOS VIA CLT		CONTRATADOS AUTÔNOMOS	
Gerente Administrativo	01	Médico	01
Auxiliar Administrativo	01		
Enfermeira	01		
Nutricionista	01		
Fisioterapeuta	02		

Prudentópolis, 29 de maio de 2026

Rosa Lachovicz

LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO
PRESIDENTE: ROSA LACHOVICZ



Prefeitura Municipal de Antônio Olinto

ESTADO DO PARANÁ

RUA REINALDO MACHIAVELLI, 202 – CNPJ:76.020.460/0001-43 – FONE/FAX(42)3533-1222 – CEP 83980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 11/2026

Não comparecimento ao chamamento

Concurso Público Nº 01/2024

18 - Fisioterapeuta

Classifi cação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Desistência
02	13984	Tatiara Piechontcoski	30/12/1999	Fisioterapeuta	DESISTÊNCIA

Prefeitura Municipal de Antônio Olinto, 09 de julho de 2026.

Fabio Staniszewski Machiavelli
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Antonio Olinto

ESTADO DO PARANÁ

RUA REINALDO MACHIAVELLI, 202 – CNPJ:76.020.460/0001-43 – FONE/FAX(42)3533-1222 – CEP 83980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

EDITAL DE FINAL DE LISTA Nº 34/2026

Concurso Público Nº 01/2024

05 – Auxiliar Administrativo

Classifi cação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Final de Lista
24	13174	Janaine Augustinhak Gomes de Lima	14/02/1993	Auxiliar Administrativo	FINAL DE LISTA

Prefeitura Municipal de Antônio Olinto, 09 de julho de 2026.

Fabio Staniszewski Machiavelli
Prefeito Municipal